

TC 003.463/2019-2

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Administração Regional do Senac No Estado do Rio de Janeiro.

Sumário: Tomada de Contas Especial. Concessão de novo e improrrogável prazo. Restituição dos autos à Secex-TCE para que promova a comunicação do responsável.

Despacho

Trata-se de Tomada de Contas Especial instaurada em cumprimento à determinação ínsita no item 1.7.2 do acórdão 1116/2019-TCU-1ª Câmara, proferido por ocasião do julgamento de representação objeto do TC-003.742/2017-2.

2. Após a regular citação do responsável¹, foi solicitada prorrogação de prazo para apresentação de alegações de defesa², autorizada por este relator mediante despacho³.

3. O responsável não apresentou defesa até o momento.

4. Considerando que o responsável não foi notificado sobre a prorrogação, concedo, em caráter excepcional, novo e improrrogável prazo de 15 (quinze) dias para que o Sr. Orlando Santos Diniz apresente defesa, devendo os autos serem restituídos à unidade instrutiva para que adote as providências devidas.

Encaminhem-se os autos à Secex-TCE.

Brasília, 2020.

(assinado eletronicamente)

WEDER DE OLIVEIRA

Relator

¹ Peça 11.

² Peças 13 e 16.

³ Peça 19.